



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

CÓPIA

Ofício nº 509/2022-DL

Sapucaia do Sul, 05 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que "Que consolida a legislação referente à concessão de medalhas, comendas, prêmios, certificados, troféus, distinções, títulos de benemerência e outras condecorações instituídas por Leis, Decretos e Resoluções Municipais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal".

PROC. nº 23.183/2021 – Origem do Vereador Jorge Barbosa - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 010/2021, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 03 e 05 de maio de 2022, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

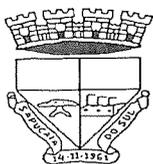
Atenciosamente,


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente


Tisciana Medeiros
Matricula 7605
Municipal

05/05/22
13:10 h



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI Nº .../2022

Consolida a legislação referente à concessão de medalhas, comendas, prêmios, certificados, troféus, distinções, títulos de benemerência e outras condecorações instituídas por Leis, Decretos e Resoluções Municipais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º A concessão de medalhas, comendas, prêmios, certificados, troféus, distinções, títulos de benemerência e outras condecorações no âmbito municipal, a serem entregues pela Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul, passam a ser regidas por esta Lei, que consolida a legislação pertinente.

CAPÍTULO I

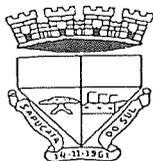
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os títulos a que se refere a presente Lei serão comprovados por Ato Legislativo.

Art. 3º A escolha do homenageado recairá apenas sobre uma pessoa e/ou instituição indicada.

Art. 4º Em não havendo indicação por parte das entidades competentes, poderá a Câmara Municipal de Vereadores avocar o direito de fazê-la, sob pena de não ser concedida a distinção.

Art. 5º As indicações para distinção da homenagem serão aprovados com voto de 2/3 (dois terços) dos vereadores, em reunião especialmente convocada, em ambiente



reservado, com a presença exclusiva dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Na reunião estabelecida no *caput* deste artigo deverão ser apresentadas as indicações e lidos os currículos dos indicados (as) antes da votação.

Art. 6º As condecorações serão entregues em Sessão Solene, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º Os troféus, medalhas, comendas, distinções, certificados, diplomas terão seu formato, arte, características e especificações dispostas pelos Edis.

Art. 8º A Câmara Municipal de Vereadores expedirá os convites às autoridades, aos familiares da pessoa homenageada e à população em geral para a Sessão Solene de entrega da distinção.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO II

DAS CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS

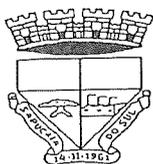
Art. 10. As condecorações serão entregues da seguinte forma: ou nos primeiros e terceiros anos, ou nos segundos e quartos anos de cada legislatura, salvo as previstas de forma específica.

SEÇÃO I – TÍTULOS E COMENDAS

Art. 11. Serão entregues, anualmente, pela Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul, os seguintes títulos:

I - HONRA AO MÉRITO;

II - MELHOR ALUNO;



III - CIDADÃO SAPUCAIENSE;

IV - MULHER DE VALOR;

V - ATLETA DESTAQUE;

VI – PROFESSOR NOTA DEZ;

VII - SERVIDOR DESTAQUE DA SEGURANÇA PÚBLICA;

VIII – COMENDA BENTO GONÇALVES.

Art. 12. São estabelecidos os seguintes títulos de benemerência:

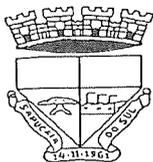
- - **"HONRA AO MÉRITO"** - título conferido à pessoa que tenha praticado ato de renúncia, sacrifício ou solidariedade humana, em caso de calamidade pública, sinistro ou em qualquer caso em que esteja em perigo a vida humana;

- - **"MELHOR ALUNO"** - aluno da rede de escolas do Município, que tenha se destacado em atividades escolares no ano letivo;

- – **CIDADÃO SAPUCAIENSE** - será concedido à pessoa de reconhecida idoneidade, que em muito tenha contribuído para a grandeza e o desenvolvimento de nossa cidade, em qualquer área.

- - **MULHER DE VALOR** – mulher que detenha notória idoneidade, tenha se destacado na prestação de serviços à comunidade ou por seu trabalho social, cultural e artístico, seja merecedora de gratidão e reconhecimento da sociedade.

- - **ATLETA DESTAQUE** - atleta que tenha se destacado em competições fora do Município.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

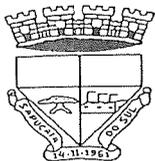
- – **PROFESSOR NOTA DEZ** - aos professores da Rede Municipal de Ensino que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e .
- - **SERVIDOR DESTAQUE DA SEGURANÇA PÚBLICA** - será destinado aos integrantes, agentes e policiais do Corpo de Bombeiros, 1ªDP, 2ªDP, Brigada Militar, Guarda Civil Municipal, e Defesa Civil, e da Superintendência de Serviços Penitenciários - SUSEPE, lotados funcionalmente e que atuem em Sapucaia do Sul, os quais tenham primado pela relevância dos serviços prestados à população.
- - **COMENDA "BENTO GONÇALVES"**, A distinção será conferida a um cidadão indicado por cada Vereador, onde o homenageado será agraciado com uma placa comemorativa de reconhecidos serviços prestados em prol da cultura tradicionalista gaúcha no âmbito do Município de Sapucaia do Sul.

Art. 13. Os títulos de que trata o art. 11, incisos, seguirão o seguinte processo:

- 1º O processo deverá ser instruído com relatório completo, contendo os dados biográficos do indicado, a natureza dos serviços prestados à sua benemerência e a repercussão na vida municipal.
- 2º A outorga do título de benemerência dar-se-á com a aprovação do nome do indicado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores componentes da Câmara Municipal de Vereadores, as quais elaborar-se-á Ata Especial, a ser arquivada com todo o material apresentado, no setor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul.

Art. 14. As indicações e condecorações conforme Art. 11 serão avaliadas pelos seguintes órgãos.

- **HONRA AO MÉRITO:**
 - 1º As indicações serão feitas pelos nobres pares desta casa legislativa e juntamente com a defesa civil lotada junto a Secretaria de Segurança e Trânsito.
 - 2º A honraria será entregue **no mês de agosto.**
- **MELHOR ALUNO:**
 - 1º As indicações será feita pela Secretaria de Educação e Diretores das escolas Municipais.
 - 2º A premiação será entregue no mês de agosto (próximo ao **11 de Agosto - Dia do Aluno**).
- **CIDADÃO SAPUCAIENSE:**
 - 1º As indicações serão feitas pelos nobres pares desta casa legislativa.
 - 2º O título será entregue no mês de agosto (próximo ao dia **20 de Agosto - Aniversário do Município de Sapucaia do Sul**).
- **MULHER DE VALOR:**



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

- 1º As indicações serão feitas pelos nobres pares desta casa legislativa.
- 2º A premiação será entregue no **mês de Março** (próximo ao dia **08 de março - Dia internacional da Mulher**).

V- ATLETA DESTAQUE,

- 1º As indicações serão feitas pelos nobres pares desta casa legislativa e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 2º A Medalha será entregue no **mês de Dezembro** (próximo ao dia **21 de Dezembro dia nacional do Atleta**).

VI- PROFESSOR NOTA DEZ:

- 1º As indicações serão feitas pela Secretaria de Educação e diretores das escolas Municipais.
- 2º A premiação será entregue no **mês de outubro** (próximo ao dia **15 de outubro - Dia nacional do Professor**).

VII- SERVIDOR DESTAQUE DA SEGURANÇA PÚBLICA:

- 1º As indicações serão feitas pelos respectivos Comandantes e Corporação do Corpo de Bombeiros; Comandante e Corporação da 1ª DP; Comandante e Corporação da 2ª DP; Corporação da Brigada; Diretor e Corporação da Superintendência de Serviços Penitenciários- SUSEPE que prestam serviços no Município; Secretário e Comandante da Guarda Civil Municipal; Secretário e Comandante da Defesa Civil Municipal.
- 2º A premiação será entregue no **mês de Novembro**.

VIII- COMENDA "BENTO GONÇALVES",

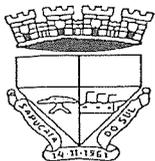
- 1º As indicações serão feitas pelos nobres pares desta casa legislativa.
- 2º A comenda será entregue no **mês de Setembro** (próximo ao dia 20 no mês de setembro - **Dia do Gaúcho**).

SEÇÃO II - NOS PRIMEIROS E TERCEIROS ANOS DE CADA LEGISLATURA

Art. 15. Serão entregues, nos **primeiros e terceiros anos de cada legislatura**, pela Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul, as seguintes condecorações:

MÊS DE MARÇO:

- **MULHER DE VALOR** - (próximo ao dia **08 de março - Dia internacional da Mulher**).



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

-

MÊS DE JULHO:

- HONRA AO MÉRITO;

-

MÊS DE AGOSTO:

- MELHOR ALUNO – (próximo ao 11 de Agosto - Dia do Aluno).

-

MÊS DE SETEMBRO:

- COMENDA "BENTO GONÇALVES" - (próximo ao dia 20 no mês de setembro - Dia do Gaúcho).

MÊS DE OUTUBRO:

- PROFESSOR NOTA DEZ – (próximo ao dia 15 de outubro - Dia nacional do Professor).

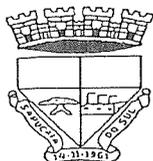
-

MÊS DE NOVEMBRO:

- SERVIDOR DESTAQUE DA SEGURANÇA PÚBLICA.

MÊS DE DEZEMBRO:

- ATLETA DESTAQUE - (próximo ao dia 21 de Dezembro - Dia nacional do Atleta).



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

SEÇÃO III - NOS SEGUNDOS E QUARTOS ANOS DE CADA LEGISLATURA

Art. 16. Serão entregues, nos segundos e quartos os anos de cada legislatura, pela Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul, as seguintes condecorações:

-

MÊS DE MARÇO:

MULHER DE VALOR,

- 1º A premiação será entregue próximo ao dia 8 no mês de Março (08 de março Dia internacional da Mulher).

-

MÊS DE AGOSTO

CIDADÃO SAPUCAIENSE,

- 1º o título será entregue próximo ao dia 20 no mês de agosto (Aniversário do Município de Sapucaia do Sul).

-

MÊS DE SETEMBRO:

COMENDA "BENTO GONÇALVES",

- 1º A comenda será entregue próximo ao dia 20 no mês de setembro (Dia do Gaúcho).

MÊS DE NOVEMBRO:

SERVIDOR DESTAQUE DA SEGURANÇA PÚBLICA,

- 1º A premiação será entregue no mês de Novembro.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas as seguintes normas: Leis municipais:

LEI nº 1494/1990,	<u>LEI nº 3988/2019,</u>
LEI nº <u>1660/1992,</u>	LEI nº <u>4132/2021,</u>
LEI nº 3091/2009,	LEI nº <u>4133/2021,</u>
LEI nº 3052/2008,	LEI nº 3988/2019,
LEI nº 3153/2009.	

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 05 de maio de 2022.


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente